



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI Nº 22, de 28 de NOVEMBRO de 1969.

Autoriza o Poder Executivo a requerer ao Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL - permissão para instalar uma Estação retransmissora de Televisão e dá outras providências.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

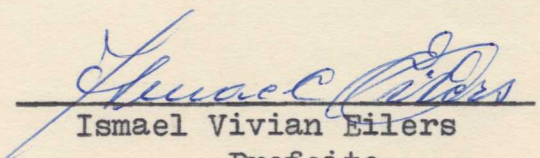
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artº 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer ao Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL - permissão para instalar uma Estação retransmissora da Televisão Gaúcha - CANAL 12, de Pôrto Alegre - RS, no Município de Caçapava do Sul.

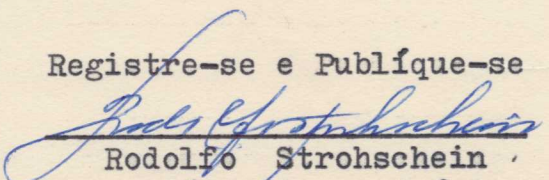
Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o serviço e prover a manutenção da Estação retransmissora.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, RS, 28 de NOVEMBRO de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.